

Estudo Técnico Preliminar 24/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23776.000048/2024-28

2. Descrição da necessidade

A presente contratação se justifica pela necessidade do Campus de fornecimento de água e coleta de esgoto para prestação de serviços públicos em atendimento à sua missão institucional.

A instituição tem como missão promover educação de excelência, pública, gratuita, laica, integral e inclusiva, consoante com o mundo contemporâneo e as novas técnicas e tecnologias, por meio da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, e do comprometimento com a formação de cidadãos capazes de intervir de forma responsável na sociedade.

O Campus Humaitá II tem como atividade precípua o oferecimento de aulas regulares no turno da manhã, da tarde e da noite, atendendo a mais de 1250 alunos. Para tal, conta com diversos servidores, dispostos nos três períodos do dia.

Para garantir a operacionalização integral das atividades do Campus Humaitá II do Colégio Pedro II de forma contínua, eficiente e eficaz, é necessário o adequado serviço de saneamento de suas edificações que abrigam alunos, servidores e colaboradores.

A contratação de prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto tem o objetivo de fornecer o acesso seguro à água potável e a adequada coleta e tratamento do esgoto das edificações do Campus Humaitá II do Colégio Pedro I.

Assim, surge a necessidade da contratação de fornecimento de serviço de água e esgoto para tarefas rotineiras e conferência de um meio ambiente salubre para o desenvolvimento das atividades, como por exemplo: produção de alimentos da merenda escolar, consumo de água nos bebedouros, acionamento de privadas e pias, limpeza, dentre outros.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção administrativa	Rosete Andrade

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Da continuidade dos serviços:

O serviço se enquadra nas características de serviço continuado pela sua essencialidade e habitualidade para o Campus. A essencialidade fica bem definida ao se constatar que eventual paralisação da atividade contratada implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante, motivo pelo qual tem-se a necessidade de existência e manutenção do contrato. Já a habitualidade resta configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiro de modo permanente.

Da norma aplicável à presente contratação:

Deverá ser observada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Da contratação por inexigibilidade de licitação:

Tendo em vista que sua prestação dos serviços é realizada por uma única empresa, concessionária, havendo inviabilidade de competição, a contratação se amolda ao artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá ser realizada por Inexigibilidade de licitação:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Da contratação por prazo indeterminado:

Considerando a prerrogativa do art. 109 da Lei 14.133/2021, compreende-se que aplica-se à presente contratação a vigência do contrato por prazo indeterminado:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

5. Levantamento de Mercado

A análise de opções no mercado não se aplica ao presente objeto, por se tratar de contrato de adesão aos serviços da concessionária local de água e rede de esgoto - AGUAS DO RIO 4 SPE S.A. que é única responsável pelo fornecimento dos serviços na região.

6. Descrição da solução como um todo

Das disposições gerais:

Os benefícios do modelo de contratação já utilizado por esse Colégio (contrato de adesão junto a concessionária local) se configura como a única alternativa no momento para o atendimento a essa demanda.

A contratação da empresa AGUAS DO RIO 4 SPE S.A. objetiva o fornecimento de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento/destino final de esgotos sanitários para atender às necessidades do Colégio Pedro II - Campus Humaitá II, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021), em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico à comunidade escolar para funcionamento do Campus.

Diz o art. 109 que: "A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação".

A solicitação justifica-se em função da necessidade de manter serviços básicos de abastecimento de água e de coleta e tratamento/destino final de esgotos sanitários nas dependências do Campus, atendendo as condições básicas higiene e sanitárias essenciais para o funcionamento desta unidade. Também é importante frisar que contratação visa atender o direito de saneamento básico previsto na Constituição Federal.

Dos critérios de sustentabilidade:

A contratação do serviço de fornecimento de água e recolhimento de esgoto sanitário é requisito básico para a sustentabilidade do Campus Humaitá II e devido às particularidades desta contratação não se aplicam outros critérios.

Da necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento:

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades é o mesmo dos anos anteriores. Para realizarmos a estimativa de consumo verificamos o histórico de consumo no ano de 2023.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 500.000,00

Observando o aumento/reajuste anual e os equipamentos adquiridos que utilizam água bebedouros, torneiras), fizemos uma previsão de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no PCA do ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o fornecimento de água e recolhimento de esgoto sanitário, item básico e essencial para todas as atividades e indivíduos existentes no Campus Humaitá II.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista a comprovada necessidade de contratação do objeto, ser o serviço prestado por uma única empresa, concessionária do serviço, sendo inexigível a competição nos termos do art. 74, I, da Lei 14.133/2021, bem como havendo a possibilidade de se estabelecer um contrato com vigência por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei citada, declaro a contratação viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSETE DE ANDRADE

Diretora Administrativo

JOSE LUIZ DA SILVA PERNA

Prefeito

Documento Digitalizado Público

ETP para contratação de fornecimento água para atender as necessidades do Campus Humaitá II do Colégio Pedro II

Assunto: ETP para contratação de fornecimento água para atender as necessidades do Campus Humaitá II do Colégio Pedro II
Assinado por: Cristiane Santos
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Cristiane Yonara do Vale Pattitucci dos Santos, ARQUIVISTA**, em 15/03/2024 15:40:06.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/03/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 597259
Código de Autenticação: ce65400581

